



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 105/2026 (GOV Nº 27/2026)

REPARTIÇÃO INTERESSADA

Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar

OBJETO

AQUISIÇÃO DE 43 (QUARENTA E TRÊS) MINI INCUBADORAS PARA INDICADORES BIOLÓGICOS

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 5.770,60 (cinco mil , setecentos e setenta reais e sessenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 08/05/2026 às 08h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 105/2026 - FLS. Nº 2

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 105/2026

PROCESSO SEI Nº 7215/2026

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, por intermédio da **Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, dos Decretos Municipais nº: 17.500/2018 e alterações posteriores, 22.449/2024 e 22.778/2024 e das exigências estabelecidas neste Aviso.

Os regulamentos municipais supracitados encontram-se disponíveis para acesso no endereço eletrônico: <https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/5079/leis-de-mogi-das-cruzes>.

Data da sessão: 08 de maio de 2026

Início da fase de lances: 08h

Encerramento da fase de lances: 14h

Local: Sistema de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 - O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE 43 (QUARENTA E TRÊS) MINIS INCUBADORAS PARA INDICADORES BIOLÓGICOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	432913	1.08.03.0209-0 MINI INCUBADORA PARA INDICADORES BIOLÓGICOS, Mini incubadora destinada à incubação de indicadores biológicos autocontidos utilizados no monitoramento da eficácia dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Desenvolvida paramanter temperatura estável e adequada ao desenvolvimento de microrganismos de referência, como Geobacillus stearothermophilus, conforme exigências técnicas dos testes biológicos padronizados. O equipamento deverá possuir capacidade mínima para 4 (quatro) cavidades, permitindo a incubação simultânea de indicadores biológicos processados em autoclave. Deve	UN	43

Prefeitura de Mogi das Cruzes

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 105/2026 - FLS. Nº 3**

	<p>apresentar sistema de aquecimento estável, com temperatura máxima de incubação de até 60 °C, potência aproximada de 10 Watts, frequência 50/60 Hz e funcionamento dentro da faixa adequada de 15 °C a 40 °C. Deverá possuir alimentação bivolt (110/220V, automática ou seletora), consumo médio de 10 Wh, estrutura resistente ao uso contínuo, gabinete construído em material plástico ABS injetado ou equivalente, garantindo durabilidade e segurança. O equipamento deve ser leve e compacto, contando com espaço livre para ventilação conforme especificação do fabricante.</p> <p>A mini incubadora deverá possuir indicador visual luminoso (LED) que informe o funcionamento, auxiliando também na iluminação da área de incubação para melhor visualização dos resultados. Deve possuir dispositivos de segurança que evitem superaquecimento e danos ao equipamento.</p> <p>O equipamento deverá ser fornecido novo, de primeiro uso, acompanhado de manual técnico em português, garantia mínima de 12 (doze) meses e atender às normas de segurança elétrica aplicáveis no território nacional. A incubadora deverá ser compatível com indicadores biológicos autocontidos de uso universal no mercado, sem vínculo a marcas específicas, considerando que tais insumos serão objeto de aquisição própria.</p> <p>Dimensões externas aproximadas (não vinculantes): 8,7 × 7,6 cm (corpo) e 3,3 × 7 cm (tampa). Peso aproximado: 0,240 kg. A mini incubadora não acompanha indicadores biológicos.</p>		
--	---	--	--

1.2. As empresas ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item CATMAT/CATSER mais semelhante ao descrito no Aviso / Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do equipamento existente no Aviso / Termo de Referência e as utilizadas pelo Sistema Compras.gov, deverá prevalecer as estabelecidas nestes instrumentos.

1.3. O valor estimado da aquisição do objeto desta dispensa é de R\$ 5.770,60 (cinco mil, setecentos e setenta reais e sessenta centavos).

1.4.- O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 – Poderão participar desta dispensa eletrônica os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da presente dispensa e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras e seguirá todas as regras/diretrizes de disputa do



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 105/2026 - FLS. Nº 4

sistema. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.1 - Os participantes deverão atender as condições exigidas no cadastramento do SICAF para recebimento das propostas.

2.1.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.3 - Que não se enquadrem como ME/EPP/Equiparadas, quando houver a indicação de exclusividade para tal na página inicial deste Aviso;

2.2.4 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5 - Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2.6 - Em processo de falência;

2.2.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3 - A pessoa jurídica poderá participar da dispensa em consórcio, observadas as regras do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4 - Ao cadastrar sua proposta para esta dispensa de licitação, a proponente **DECLARA** que:

a) não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 105/2026 - FLS. Nº 5

fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação no presente certame ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021.

b) não possui sócios ou administradores com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;

c) está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste aviso de dispensa;

d) é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

e) DECLARA, ainda, que disponibilizará as instalações e aparelhamento adequados disponíveis para a realização do objeto, bem como pessoal técnico com a respectiva qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, quando aplicável.

3 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/fabricante do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 - A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega da proposta.

3.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 105/2026 - FLS. Nº 6

3.4.1 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, o Projeto Básico e demais anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.8.1.1 - A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o participante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.8.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Aviso de Contratação Direta;

3.8.3 - Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.4 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 105/2026 - FLS. Nº 7

3.8.5 - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8.6 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.8.7 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o participante às sanções previstas em lei e neste aviso.

4 - FASE DE LANCES

4.1 - A partir das **08h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo finalizada no horário de encerramento de lances previsto neste aviso. As regras são aquelas automáticas do sistema, sendo de responsabilidade do proponente tomar conhecimento previamente do funcionamento do sistema Compras.Gov.

4.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global do serviço.

4.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

4.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 105/2026 - FLS. Nº 8

4.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 - O Agente de Contratação solicitará ao fornecedor mais bem classificado que, no prazo de 1 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 105/2026 - FLS. Nº 9

5.5 - É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

5.6 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 - contiver vícios insanáveis;

5.8.2 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1 - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2 - apresentar um ou mais valores da planilha de custos que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 105/2026 - FLS. Nº 10

5.10 - Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.10.1 - para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.11 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.12 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14 - Se a proposta ou lance do vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 - HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constantes dos itens **6.9** a **6.11** deste aviso, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 105/2026 - FLS. Nº 11

6.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1 - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

6.2.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

6.2.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>;

6.2.5 - Cadastro de Impedimentos de Contratos / Licitações – TCESP <https://tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>;

6.3 - A verificação em cadastros de sanções alcançará a pessoa jurídica participante e seus sócios, administradores ou responsáveis legais, apenas quando houver decisão administrativa ou judicial com sanção vigente que imponha a proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.1.2 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.2 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 105/2026 - FLS. Nº 12

de inabilitação.

6.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.8.1 - É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.8.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.8.1.1 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.9.1. Documento(s) que comprova(m) a existência jurídica da participante, demonstrando a sua capacidade de exercer direitos e assumir obrigações, tais como:

6.9.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

6.9.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e as alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedades por ações, também os documentos de eleição de seus administradores;



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 105/2026 - FLS. Nº 13

6.9.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.9.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira já em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.9.1.5 - Quando cabível, o(s) documento(s) de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

6.9.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.10 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

6.10.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.10.3. Se o participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o participante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10.4. Serão aceitos registros de CNPJ de participante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.10.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.10.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 105/2026 - FLS. Nº 14

6.10.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.10.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

6.10.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.10.10. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar nº 116/2003;

6.10.11. Caso o participante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.10.12 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.10.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas, o fornecedor será declarado vencedor.

6.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.11.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do fornecedor, com prazo máximo de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

6.11.2. As empresas com sede no Estado de São Paulo deverão apresentar a **Certidão de Distribuição de Falências, Concordatas e Recuperações** expedida via sistema **e-Saj**, do **Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP)**, e também a Certidão emitida pelo seu sistema **eproc**, denominada "**COMARCAS E TURMAS RECURSAIS (Primeiro Grau) - CÍVEL**", podendo o Agente de Contratação diligenciar a sua complementação, de ofício, exclusivamente quando alguma delas não for enviada pelo licitante;

6.11.2.1. Sites para a obtenção das certidões do **item 6.11.2**, conforme os links disponibilizados



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 105/2026 - FLS. Nº 15

pelo TJSP em <https://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>:

a) sistema e-Saj: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

b) sistema eproc: <https://certidoes.tjsp.jus.br/>

6.12. DOCUMENTOS ADICIONAIS

6.12.1. Poderão ser solicitados documentos técnicos adicionais a fim de comprovação da qualificação da empresa.

7 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.1. Os itens deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.1.1. O prazo do item 7.1 poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do participante, formulada com antecedência de 10 (dez) dias antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

7.2. Os itens deverão ser entregues no **Almoxarifado Central**, situado na Rua Professor Flaviano de Melo, 435 - Centro, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08710-620, no horário das 8h às 16h, de segunda a sexta-feira (excetos feriados e pontos facultativos), correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas de carga, transporte e descarga.

7.3. Os itens serão efetuados em razão da emissão da nota de empenho e envio da Autorização de Fornecimento pela Administração.

7.4. Caberá ao setor solicitante, o recebimento dos itens, incumbindo-lhe a declaração do aceite conforme as especificações do Aviso.

7.5. O recebimento dos itens está sujeito à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o participante vencedor a reparar e corrigir as avarias ou incorreções porventura detectadas, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

7.6. Os itens poderão ser rejeitados no todo quando não estiverem em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. A empresa fornecedora, será responsável pela substituição, troca ou reposição dos acessórios que porventura forem entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 105/2026 - FLS. Nº 16

as especificações do Termo.

7.8. Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da fatura e aprovação da Secretaria solicitante.

8 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES:

8.1 - As penalidades serão as elencadas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 - A penalidade de advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o participante vencedor ou contratado descumprir obrigação de menor gravidade.

8.3 - As multas serão aplicadas nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor total do contrato.

8.4 - Aplica-se integralmente ao participante vencedor ou contratado, que não efetuar o fornecimento ou o serviço dentro do prazo estabelecido no Aviso e seus anexos, contrato, ata de registro de preços, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento congêneres, o disposto no subitem **8.3** acima transcrito.

8.5 - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou instrumento que o substitua, caracteriza o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a as multas previstas no subitem **8.3**, sem prejuízo das sanções impostas pela Lei Federal 14.133/2021.

8.6 - O participante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Aviso e no contrato e demais cominações legais.

8.7 - Caso se mostrar insuficientes as penalidades do subitem **8.3**, o contratado poderá ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 155 em diante da Lei 14.133/2021.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 105/2026 - FLS. Nº 17

8.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.9 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

8.10 - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

8.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao participante vencedor ou contratado o contraditório e ampla defesa.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto), para Dispensa exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, a Administração poderá:

9.2.1 - Republicar o presente aviso com uma nova data, com abertura para ampla disputa.

9.2.2 - No caso de nova abertura para ampla disputa o procedimento for novamente fracassado ou deserto, a Administração poderá:

9.2.2.1 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1.1 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 - As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 105/2026 - FLS. Nº 18

9.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação, sendo este de, no mínimo, 1 (um) hora e de acordo com a situação concreta, com a devida razoabilidade.

9.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 - O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no site da Prefeitura (<https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br>).

9.12 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso.

9.13 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta dispensa, é competente, por



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 105/2026 - FLS. Nº 19

disposição legal, o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes.

9.14 - É facultada à Administração em qualquer fase desta dispensa, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.15 - Os dados presentes neste documento ou coletados para as finalidades aqui previstas serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018).

9.16 - Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.17 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.17.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

9.17.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Mogi das Cruzes, 30 de abril de 2026.

REBECA BARUFI

Secretária Municipal de Educação

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 105/2026 - FLS. Nº 20****ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

Trata o presente documento de termo de referência conforme disposto no art. 6º, inc. XXIII e art. 40º, §1º da Lei Federal 14.133/21.

1. OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. A e art. 40, § 1º da lei 14.133/21, inc. I)

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de minis incubadoras destinadas à incubação e leitura de indicadores biológicos, utilizadas no monitoramento da eficácia dos ciclos de esterilização realizados em autoclaves nas unidades de saúde da rede municipal de Mogi das Cruzes.

1.2 O objeto está definido pelo item SMARAPD com código 1.08.03.0209-0 MINI INCUBADORA PARA INDICADORES BIOLÓGICOS e respectivo descritivo apresentados no quadro a seguir:

Item	Descritivo
43	<p>Mini incubadora destinada à incubação de indicadores biológicos autocontidos utilizados no monitoramento da eficácia dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Desenvolvida para manter temperatura estável e adequada ao desenvolvimento de microrganismos de referência, como <i>Geobacillus stearothermophilus</i>, conforme exigências técnicas dos testes biológicos padronizados.</p> <p>O equipamento deverá possuir capacidade mínima para 4 (quatro) cavidades, permitindo a incubação simultânea de indicadores biológicos processados em autoclave. Deve apresentar sistema de aquecimento estável, com temperatura máxima de incubação de até 60 °C, potência aproximada de 10 Watts, frequência 50/60 Hz e funcionamento dentro da faixa adequada de 15 °C a 40 °C.</p> <p>Deverá possuir alimentação bivolt (110/220V, automática ou seletora), consumo médio de 10 Wh, estrutura resistente ao uso contínuo, gabinete construído em material plástico ABS injetado ou equivalente, garantindo durabilidade e segurança. O equipamento deve ser leve e compacto, contando com espaço livre para ventilação conforme especificação do fabricante.</p> <p>A mini incubadora deverá possuir indicador visual luminoso (LED) que informe o funcionamento, auxiliando também na iluminação da área de incubação para melhor visualização dos resultados. Deve possuir dispositivos de segurança que evitem superaquecimento e</p>



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 105/2026 - FLS. Nº 21

	<p>danos ao equipamento.</p> <p>O equipamento deverá ser fornecido novo, de primeiro uso, acompanhado de manual técnico em português, garantia mínima de 12 (doze) meses e atender às normas de segurança elétrica aplicáveis no território nacional. A incubadora deverá ser compatível com indicadores biológicos autocontidos de uso universal no mercado, sem vínculo a marcas específicas, considerando que tais insumos serão objeto de aquisição própria.</p> <p>Dimensões externas aproximadas (não vinculantes): 8,7 × 7,6 cm (corpo) e 3,3 × 7 cm (tampa). Peso aproximado: 0,240 kg. A mini incubadora não acompanha indicadores biológicos.</p>
--	---

1.3 A contratação compreende o fornecimento, transporte, garantia, entrega e disponibilização dos equipamentos, conforme demais especificações deste Termo de Referência.

1.4 A contratação será formalizada por meio de processo de dispensa eletrônica, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. B)

2.1 A aquisição das minis incubadoras fundamenta-se na necessidade de garantir segurança, rastreabilidade e conformidade legal nos processos de esterilização realizados nas unidades de saúde da rede municipal. A ausência desse equipamento impede a execução adequada do monitoramento biológico, etapa obrigatória para validação da eficácia dos ciclos de esterilização em autoclaves.

2.2 As incubadoras constituem equipamento essencial para a leitura e incubação de indicadores biológicos utilizados na detecção de falhas na esterilização, sendo exigência da RDC ANVISA nº 15/2012, que determina o uso de métodos de monitoramento biológico para assegurar a qualidade microbiológica dos materiais processados.

2.3 Considerando que diversas unidades se encontram sem incubadoras funcionais, a aquisição é indispensável para prevenir riscos sanitários, tais como:

- utilização de materiais inadequadamente esterilizados;
- aumento do risco de infecções relacionadas à assistência;
- prejuízo à segurança do paciente e da equipe multiprofissional;
- descumprimento de normas sanitárias e de biossegurança aplicáveis aos serviços de saúde.

2.4 A contratação também se fundamenta na necessidade de padronizar os processos de monitoramento da esterilização em toda a rede, garantindo uniformidade técnica, melhoria da



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 105/2026 - FLS. Nº 22

rastreabilidade, redução de falhas operacionais e fortalecimento da cultura de segurança do paciente.

2.5 O Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado para este processo destacou que os indicadores biológicos serão adquiridos posteriormente, em processo específico, devido à necessidade de compatibilidade com a marca e modelo da mini incubadora vencedora, evitando riscos de incompatibilidade técnica e assegurando economicidade, planejamento e correta aplicação dos recursos públicos.

2.6 Dessa forma, a presente contratação atende:

- aos princípios da eficiência, segurança sanitária, continuidade do serviço público e economicidade;
- às diretrizes de planejamento da Lei nº 14.133/2021;
- às normas sanitárias vigentes;
- às necessidades reais mapeadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar.

2.7 Assim, verifica-se plenamente justificada a aquisição de minis incubadoras para garantir a manutenção da qualidade assistencial e o cumprimento dos protocolos de biossegurança instituídos nos serviços de saúde do município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inc. XXIII, AL. C)

3.1 A solução proposta consiste na aquisição de minis incubadoras para indicadores biológicos, destinadas ao monitoramento dos ciclos de esterilização realizados em autoclaves a vapor nas unidades da rede municipal de saúde. Tais equipamentos são essenciais para garantir a eficácia da esterilização, proporcionando maior segurança sanitária, rastreabilidade e controle das rotinas de biossegurança.

3.2 Cada unidade de saúde contemplada receberá uma mini incubadora própria, assegurando:

- padronização dos procedimentos de monitoramento biológico;
- eliminação do compartilhamento de equipamentos entre unidades, reduzindo risco operacional;
- autonomia local para avaliação rápida da eficácia dos ciclos de esterilização;
- melhoria na documentação e rastreabilidade dos resultados.

3.3 As minis incubadoras permitirão a incubação e leitura adequada dos indicadores biológicos autocontidos, detectando precocemente eventuais falhas nos ciclos de esterilização. Essa verificação é elemento indispensável para garantir que os instrumentais e materiais processados estejam seguros para uso assistencial.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 105/2026 - FLS. Nº 23

3.4 A aquisição contempla, ainda, 2 (duas) unidades adicionais para compor a reserva técnica, sob a gestão do Almoxarifado Central (CASEM), destinadas a:

- reposição emergencial em caso de falhas ou defeitos;
- substituição temporária durante manutenção corretiva;
- garantia de continuidade do serviço e mitigação de riscos.

3.5 A solução proposta também considera o planejamento para a etapa subsequente, que será a aquisição dos indicadores biológicos compatíveis com o modelo da incubadora vencedora. Essa divisão garante:

- maior precisão técnica na definição dos insumos;
- eliminação do risco de incompatibilidade entre equipamento e indicador;
- economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos;
- observância às práticas de gestão de riscos previstas na Lei 14.133/2021.

3.6 A implementação da solução permitirá:

- maior controle da qualidade dos processos de esterilização;
- redução de riscos sanitários;
- fortalecimento da segurança do paciente;
- conformidade com a RDC ANVISA nº 15/2012;
- continuidade e confiabilidade das atividades assistenciais.

3.7 Assim, a solução como um todo é tecnicamente adequada, operacionalmente viável e alinhada às necessidades reais da rede municipal, atendendo aos princípios da eficiência, planejamento e segurança sanitária na prestação dos serviços públicos de saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. D)

4.1 A presente contratação deverá atender integralmente às condições, padrões técnicos, requisitos mínimos, garantias e responsabilidades listadas a seguir, observando o que foi definido no Estudo Técnico Preliminar.

a) Condições do Produto

- Equipamento novo, de primeiro uso, não recondicionado.
- Fornecido com manual técnico em língua portuguesa.
- Entregue lacrado de fábrica e acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu funcionamento.

b) Requisitos de Compatibilidade Técnica

- Compatível com indicadores biológicos autocontidos de uso universal no mercado, destinados ao monitoramento de ciclos de esterilização a vapor.
- Não será exigida compatibilidade com marca específica, pois os indicadores serão adquiridos



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 105/2026 - FLS. Nº 24

em processo posterior, conforme previsto no ETP.

- Faixa de temperatura adequada às exigências dos indicadores baseados em *Geobacillus stearothermophilus*.

c) Especificações Funcionais Mínimas

- Capacidade para incubação simultânea de no mínimo 4 (quatro) indicadores biológicos.
- Sistema de aquecimento estável e contínuo, com temperatura operando no intervalo adequado aos testes biológicos para autoclave (aprox. 55–60 °C, variando conforme fabricante do indicador).
- Alimentação bivolt (automática ou seletora).
- Sinalização de funcionamento, por meio de indicador luminoso ou equivalente.
- Estabilização térmica compatível com utilização contínua em rotina assistencial.

d) Requisitos de Segurança e Certificação

- Conformidade com normas aplicáveis a equipamentos elétricos.
- Caso exigido para o modelo disponibilizado, apresentação de certificação ou declaração de conformidade do INMETRO.
- Material resistente ao uso contínuo em serviços de saúde, garantindo estabilidade e segurança operacional.

e) Garantia e Suporte Técnico

- Garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo defeitos de fabricação, troca de peças, manutenção corretiva e suporte técnico.
- Assistência técnica disponível em território nacional.
- Substituição integral do equipamento caso apresente defeitos ou incompatibilidade técnica durante o período de garantia.

f) Requisitos de Entrega

- Entrega no Almoxarifado Central – CASEM, Rua Professor Flaviano de Melo, 435 – Centro, Mogi das Cruzes/SP.
- Recebimento de segunda a sexta-feira, das 08h às 15h.
- O recebimento definitivo estará condicionado à verificação do pleno funcionamento da mini incubadora, mediante teste técnico simples.

g) Responsabilidades da Contratada

- Garantir que o equipamento atenda integralmente às especificações deste Termo de Referência.
- Arcar com todos os custos de transporte, entrega, substituição, recolhimento e reinstalação, quando necessários.
- Disponibilizar suporte técnico ou instruções para operação adequada, quando solicitado.

h) Condições de Aceitação

- A aceitação provisória ocorrerá mediante conferência física e documental dos equipamentos.
- A aceitação definitiva será formalizada após verificação de funcionamento, integridade e compatibilidade técnica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. E e art. 40, § 1º da lei 14.133/21, inc. II e III)



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 105/2026 - FLS. Nº 25

5.1 A execução do objeto dar-se-á por meio do fornecimento, entrega, conferência, verificação de funcionamento e posterior aceitação das minis incubadoras contratadas. Após a adjudicação e assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá fornecer as incubadoras novas, de primeiro uso, lacradas de fábrica, acompanhadas de todos os acessórios necessários e do manual técnico em língua portuguesa, devendo atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2 A entrega dos equipamentos será realizada no Almoxarifado Central – CASEM, no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, observando-se os prazos e condições definidos no instrumento contratual. A contratada será responsável pela integridade dos equipamentos até a entrega, incumbindo-lhe o transporte seguro, a embalagem adequada e a correta identificação dos volumes, não cabendo à Administração qualquer custo adicional.

5.3 A aceitação definitiva dependerá da realização de teste funcional, com o objetivo de comprovar o correto acionamento da incubadora, a estabilidade térmica e a conformidade com as funções básicas previstas neste TR, sem a necessidade de utilização de indicadores biológicos. Comprovado o pleno funcionamento, será formalizado o recebimento definitivo.

5.4 Caso sejam identificadas não conformidades, defeitos ou qualquer irregularidade técnica, a contratada deverá substituir imediatamente o equipamento, sem ônus para a Administração, observando-se os prazos definidos no termo de dispensa e no contrato. Os equipamentos aceitos definitivamente serão então encaminhados pelo Almoxarifado Central às unidades de saúde contempladas, conforme programação de distribuição estabelecida. As unidades destinadas à reserva técnica permanecerão sob guarda e controle do CASEM, para reposições emergenciais ou substituições temporárias.

5.5 Durante todo o período de garantia contratual, a empresa fornecedora deverá prestar suporte técnico, reparar ou substituir os equipamentos defeituosos e garantir assistência técnica em território nacional. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo, mediante apresentação de nota fiscal regular e atesto do gestor ou fiscal do contrato.

5.6 A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar todas as etapas de entrega, verificar o cumprimento das especificações, registrar ocorrências, solicitar providências à contratada e realizar o atesto para fins de pagamento. O modelo de execução ora descrito assegura transparência, rastreabilidade, segurança operacional e a correta aplicação dos recursos públicos, garantindo que o objeto seja entregue em conformidade com as necessidades da Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII, AL. F)

6.1 A gestão do contrato será realizada por servidor ou equipe designada pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de garantir o



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 105/2026 - FLS. Nº 26

cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada e assegurar que o objeto seja executado conforme as especificações técnicas, prazos e condições definidos neste Termo de Referência.

6.2 O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo da execução, incluindo a verificação de prazos, recebimento de documentos, controle das comunicações com a contratada, elaboração de relatórios e emissão de pareceres quando necessário. Caberá ao gestor monitorar o atendimento das cláusulas contratuais, registrar eventuais ocorrências, solicitar providências corretivas e adotar as medidas cabíveis em caso de descumprimento.

6.3 A fiscalização técnica será exercida por servidor designado como fiscal do contrato, responsável pela verificação direta da entrega e do funcionamento das mini incubadoras. Compete ao fiscal acompanhar a entrega dos equipamentos, conferir quantidades, atestar conformidade técnica com o objeto contratado, realizar o teste funcional para aceitação definitiva e registrar, por escrito, quaisquer falhas, defeitos, inconformidades ou necessidades de substituição dos equipamentos. Quando necessário, o fiscal deverá solicitar à contratada suporte técnico, substituição ou reparo de equipamentos que apresentem irregularidades durante o período de garantia.

6.4 Tanto o gestor quanto o fiscal deverão manter registros adequados das interações com a contratada, assegurando transparência, rastreabilidade e conformidade com os princípios da Administração Pública. Todas as comunicações formais deverão ser arquivadas no processo administrativo, garantindo documentação adequada para eventuais auditorias ou análises de controle interno e externo.

6.5. O modelo de gestão adotado assegura supervisão contínua, responsabilidade compartilhada entre áreas técnicas e administrativas, e atendimento aos princípios de eficiência, eficácia e segurança, garantindo que a execução contratual ocorra de forma regular, transparente e em conformidade com os interesses públicos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inc. XXIII, AL. G)

7.1 A medição da execução contratada ocorrerá em etapa única, correspondente ao fornecimento integral das minis incubadoras previstas neste Termo de Referência. A aferição do cumprimento do objeto será realizada após o recebimento provisório e a aceitação definitiva dos equipamentos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2 O pagamento somente será efetuado após a entrega total dos equipamentos no Almoarifado Central – CASEM, realização da conferência física e documental, e conclusão do teste funcional para verificação do correto acionamento e estabilidade térmica das incubadoras. Somente após essa verificação será emitido o atesto de recebimento definitivo pelo fiscal do contrato, condição indispensável para a realização da despesa.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 105/2026 - FLS. Nº 27

7.3 A contratada deverá apresentar nota fiscal eletrônica, contendo descrição compatível com o objeto contratado, sem divergências de quantidade ou características. O pagamento será processado exclusivamente após:

- conferência e aceite formal da nota fiscal,
- atesto de execução pelo fiscal,
- observância das exigências fiscais, trabalhistas e previdenciárias, quando aplicável.

7.4 Não será admitido pagamento antecipado. Qualquer equipamento entregue com defeito, incompatibilidade técnica, divergência de especificação ou falha operacional deverá ser substituído pela contratada sem ônus adicional à Administração, sendo o prazo de pagamento automaticamente postergado até a solução integral da pendência.

7.5 O pagamento ocorrerá conforme estabelecido nos prazos definidos no termo de dispensa e no contrato, seguindo o calendário financeiro municipal e a disponibilidade orçamentária, respeitando-se a ordem cronológica prevista na legislação. Eventuais glosas, retenções ou ajustes decorrentes de inconformidades técnicas poderão ser aplicados pela Administração, conforme normas aplicáveis às contratações diretas.

7.6 O conjunto desses procedimentos assegura transparência, rastreabilidade e aderência às boas práticas de gestão pública, evitando pagamentos indevidos e garantindo que a Administração somente remunere a contratada após a execução plena e regular do objeto.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inc. XXIII, AL. H)

8.1 A seleção da proposta será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, conforme art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação cujo valor estimado encontra-se abaixo do limite legal para aquisição de bens. O procedimento observará as etapas obrigatórias estabelecidas pela IN 67/2021 e demais normativos aplicáveis, garantindo competitividade, publicidade, transparência e justificativa da vantajosidade.

8.2 As propostas apresentadas pelos fornecedores serão avaliadas quanto à conformidade com as especificações técnicas e ao preço ofertado, cabendo desclassificação automática de itens incompatíveis. O fornecedor deverá apresentar documentação mínima exigida para contratações diretas, incluindo regularidades fiscal, trabalhista e previdenciária. A Administração poderá realizar diligências para verificação da exequibilidade e compatibilidade técnica das propostas, vedada a alteração da substância da oferta.

8.3.A especificação das minis incubadoras foi elaborada de forma neutra, sem direcionamento a marcas específicas, permitindo ampla competitividade entre fornecedores e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme o princípio do julgamento objetivo.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 105/2026 - FLS. Nº 28

8.4 A contratada deverá atender às exigências de habilitação previstas nos prazos definidos no termo de dispensa e no contrato, incluindo:

- **regularidade jurídica**, fiscal, previdenciária e trabalhista;
- comprovação de condição econômica compatível com a execução do objeto, conforme art. 62 da Lei nº 14.133/2021;
- quando aplicável, apresentação de **declarações ou certificações de conformidade técnica**, como documentos de atendimento a normas de segurança elétrica ou INMETRO para o modelo ofertado;
- declaração de que o equipamento ofertado é novo, de primeiro uso e atende integralmente às especificações deste Termo de Referência.

8.5 As propostas serão avaliadas exclusivamente com base no preço ofertado e na conformidade do produto com as especificações técnicas. Serão desclassificadas as propostas que:

- apresentarem equipamentos incompatíveis com o objeto;
- não atenderem aos requisitos mínimos de desempenho, capacidade, segurança ou garantia;
- incluírem ofertas de equipamentos reconicionados ou usados;
- divergirem das especificações documentadas neste TR.

8.6 A Administração poderá realizar diligências, conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, para esclarecer pontos específicos das propostas, sem permitir a alteração da substância da oferta.

8.7 A seleção do fornecedor seguirá os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, transparência, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, garantindo que o processo resulte em contratação vantajosa, segura e alinhada ao interesse público.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (art. 6º, inc. XXIII, AL. I)

9.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada conforme os arts. 23 a 26 da Lei nº 14.133/2021 e as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Públicas (GNCP). Considerando que é a primeira vez que esta Administração realiza a aquisição de minis incubadoras, não há memória interna de preços ou referências históricas anteriores que possam subsidiar o cálculo estimado.

9.2 Diante da inexistência de séries históricas próprias, a metodologia utilizada baseou-se exclusivamente em pesquisas de preços em fontes públicas oficiais, especialmente atas de registro de preços de outras prefeituras, observando-se a compatibilidade do objeto, a descrição técnica e a equivalência das condições contratuais.

9.3 O quantitativo total estimado corresponde a 43 unidades, sendo 41 destinadas às unidades de saúde e 2 reservadas ao Almoxarifado Central (CASEM) como reposição estratégica, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 105/2026 - FLS. Nº 29

9.4 O valor estimado unitário é de R\$ 134,20 (cento e trinta e quatro reais e vinte centavos), perfazendo o valor global de R\$ 5.770,60 (cinco mil, setecentos e setenta reais e sessenta centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inc. XXIII, AL. J)

10.1 A contratação prevista neste Termo de Referência possui compatibilidade orçamentária com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Mogi das Cruzes, atendendo ao disposto na legislação fiscal e às normas vigentes de responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

10.2 A despesa será devidamente alocada em dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, a ser indicada pela área de planejamento e orçamento. A unidade gestora deverá assegurar que a dotação contemple recursos suficientes para a aquisição das 43 minis incubadoras previstas neste Termo de Referência.

10.3 A execução da despesa observará as exigências da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto à comprovação de disponibilidade orçamentária e financeira, empenho prévio e regularidades fiscais necessárias ao processamento do pagamento.

10.4 O valor estimado da contratação, conforme pesquisa de preços e metodologia apresentada no item 9 deste documento, será compatível com o orçamento vigente, não gerando impacto adicional não previsto na programação financeira da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar.

10.5 O atendimento às exigências de adequação orçamentária e financeira será condição indispensável para a autorização da contratação direta por dispensa eletrônica e posterior assinatura do contrato.

11. CERTIFICAÇÃO

11.1. Certificamos que este documento atende integralmente os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

REBECA BARUFI

Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar

TR Elaborado por:

Maria Kikuno Yamada Fujii

Departamento de Rede Básica (DRB)



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 105/2026 - FLS. Nº 30

ANEXO II MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar
Mogi das Cruzes - São Paulo

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 105/2026

PROCESSO SEI Nº 7215/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 43 (QUARENTA E TRÊS) MINIS INCUBADORAS PARA INDICADORES BIOLÓGICOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

PREZADOS SENHORES:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vs. Sas, nossa Proposta de Preços relativa à participante em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	TD	ND	MARCA / MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL							R\$:

As empresas ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item CATMAT/CATSERV mais semelhante ao descrito no Aviso. Havendo divergência entre as descrições dos produtos / serviços existentes neste Aviso / Termo de Referência e as utilizadas pelo Sistema Compras.gov, deverão prevalecer o estabelecido nestes instrumentos.

DADOS BANCÁRIOS: _____

DECLARAMOS QUE:

1. Em nossos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes no fornecimento ou execução de serviços, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado(s) preço(s) à vista.

Prefeitura de Mogi das Cruzes

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes



MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 105/2026 - FLS. Nº 31

2. Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.
3. O fornecimento do produto ou a prestação dos serviços será efetuada de conformidade com o estabelecido no Aviso e seus Anexos.
4. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias contados da data de envio da proposta.
5. Conhecemos as condições do Aviso e seus Anexos, sujeitando-nos ao seu fiel cumprimento.

Atenciosamente,

Nome do signatário, função na empresa, assinatura, RG. e CPF.